

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL M.J. - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ - DPF/CRA/MS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1238_00247_2024 (Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017) (PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM CORUMBÁ - DPF/CRA/MS)

Aos (A) (25) vinte e cinco dia (s) do mês de fevereiro, de (2024) dois mil e vinte e quatro, JULES RIMET NOGARA JUNIOR, matrícula nº 23894, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) XAVIER MATTHEW SLY, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país AUSTRÁLIA, nascido (a) aos (a) 22/09/1990, sexo Masculino, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº RA3355287, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 25/02/2024, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM CORUMBÁ, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$ 100,00 (cem reais) pela seguinte prática: furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO** (A) de que poderá apresentar defesa escrita, **pelo e-mail** (UMIG.CRA.MS@PF.GOV.BR), **no prazo de dez** (10) dias, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A):	DATA: 25 / 24
E-MAIL DE CONTATO:	
AUTUANTE:	
TESTEMUNHAS:	
1	Id
2	Id

Infringment notice 1238 00247 2024

Xavier Sly <xaviersly@gmail.com>

Ter, 12/03/2024 21:59

Para:MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br>

① 1 anexos (2 MB) 20240312_155024.jpg;

You don't often get email from xaviersly@gmail.com. Learn why this is important

Olá, recebi o aviso de infração em anexo e tenho os seguintes comentários.

- 1. Acredito que esta infração não é justa, pois foi um erro da empresa de turismo das Cataratas do Iguzu.
- 2. Não sei como pagar porque estou fora do Brasil

ao viajar do porto iguzu Argentina para foz iguzu Brasil, a empresa tousim passou direto pelo controle de fronteira do brasil e não consegui processar conforme necessário. se possível, solicito que esta infração seja renunciada, pois estava fora do meu controle.

Xavier sly +61470666095

RE: Infringment notice 1238 00247 2024

MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br>

Ter, 26/03/2024 18:33

Para:Xavier Sly <xaviersly@gmail.com>

Bom dia,

Senhor XAVIER, para uma melhor analise do recurso, peço que anexe comprovantes que corroborem com suas alegações.

atenciosamente, Leandro de Lira Chefe UMIG/DPF/CRA/MS

De: Xavier Sly <xaviersly@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 26 de março de 2024 16:11

Para: MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br>

Assunto: Fwd: Infringment notice 1238 00247 2024

You don't often get email from xaviersly@gmail.com. Learn why this is important

Hello.

Any update on this?

----- Forwarded message -----

From: **Xavier Sly** < <u>xaviersly@gmail.com</u> >

Date: Tue, 12 Mar 2024, 16:55

Subject: Infringment notice 1238 00247 2024

To: <umig.cra.ms@pf.gov.brazil>

Olá, recebi o aviso de infração em anexo e tenho os seguintes comentários.

- 1. Acredito que esta infração não é justa, pois foi um erro da empresa de turismo das Cataratas do Iguzu.
- 2. Não sei como pagar porque estou fora do Brasil

ao viajar do porto iguzu Argentina para foz iguzu Brasil, a empresa tousim passou direto pelo controle de fronteira do brasil e não consegui processar conforme necessário. se possível, solicito que esta infração seja renunciada, pois estava fora do meu controle.

Xavier sly +61470666095

Re: Infringment notice 1238 00247 2024

Xavier Sly <xaviersly@gmail.com>

Qui, 28/03/2024 03:47

Para:MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br>

2 anexos (1.014 KB)

Attachment 2 - 6 sep foz flight.pdf; Attachment 1 -Pourto Iguazu 2024.pdf;

You don't often get email from xaviersly@gmail.com. Learn why this is important

Olá, obrigado pela resposta. Estive hospedado em Pourto iguazu, na Argentina, de 4 a 5 de fevereiro de 2024 (ver anexo 1). Na manhã do dia 5 caminhei até o terminal rodoviário de Pourto Iguaçu onde pequei um ônibus direto para Foz Cataratas do Iguaçu no Brasil.

Paguei a passagem de ônibus em dinheiro e recebi um recibo que foi mostrado a Jules Remit Negara Junior no dia 25 de fevereiro na fronteira bolíva/brasil. Usei esta data para documentar a data da minha infração. Infelizmente, perdi este recibo, mas ele deve estar visível nas imagens do CCTV.

Quando o ônibus partiu para Iguzu Argentina, ele parou na imitação argentina onde fui processado e depois dirigiu direto pelo posto de controle do Brasil sem parar para Iguazu Fall Brasil.

Minha acomodação ficava logo ao lado das Cataratas do Iguaçu, no eco hostel aqui:https://www.google.com/maps/place/lguassu+Eco+Hostel/@-25.609178,-54.5566249,13z/dat a=!4m13! 1 m 2!

(Enviei um e-mail ao albergue para fornecer um recibo)

Fui então obrigado a voar em 6 de fevereiro de 2024 para o Rio de Foz do Iguaçu conforme anexo 2.

Obrigado por reservar um tempo para revisar e estou ansioso para resolver isso.

Muito obrigado

Xavier

On Tue, Mar 26, 2024 at 12:34 PM MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá < <u>umig.cra.ms@pf.gov.br</u>> wrote:

Bom dia,

Senhor XAVIER, para uma melhor analise do recurso, peço que anexe comprovantes que corroborem com suas alegações.

atenciosamente, Leandro de Lira Chefe UMIG/DPF/CRA/MS De: Xavier Sly < xaviersly@gmail.com >

Enviado: terça-feira, 26 de março de 2024 16:11

Para: MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá < umig.cra.ms@pf.gov.br>

Assunto: Fwd: Infringment notice 1238 00247 2024

You don't often get email from xaviersly@gmail.com. Learn why this is important

Hello.

Any update on this?

----- Forwarded message -----

From: **Xavier Sly** < <u>xaviersly@gmail.com</u>>

Date: Tue, 12 Mar 2024, 16:55

Subject: Infringment notice 1238 00247 2024

To: <umig.cra.ms@pf.gov.brazil>

Olá, recebi o aviso de infração em anexo e tenho os seguintes comentários.

- 1. Acredito que esta infração não é justa, pois foi um erro da empresa de turismo das Cataratas do Iguzu.
- 2. Não sei como pagar porque estou fora do Brasil

ao viajar do porto iguzu Argentina para foz iguzu Brasil, a empresa tousim passou direto pelo controle de fronteira do brasil e não consegui processar conforme necessário. se possível, solicito que esta infração seja renunciada, pois estava fora do meu controle.

Xavier sly +61470666095



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CRA/MS

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO

Destino: DPF/CRA/MS

Processo: **08336.000580/2024-31**

Interessado: XAVIER MATTHEW

- 1. Em resposta ao seu recurso apresentado devido ao auto de infração N° 1238_00247_2024, após cuidadosa análise e consideração,informo que sua solicitação foi INDEFERIDA.
- 2. Entendemos a argumentação apresentada por sua defesa, na qual alega que a culpa pela violação do controle migratório recai sobre a companhia de ônibus. No entanto, após revisão dos fatos e das evidências disponíveis, concluímos que tal argumento não é suficiente para alterar a decisão original.
- 3. De acordo com as regulamentações pertinentes ao controle migratório, é responsabilidade do indivíduo garantir que esteja de posse dos documentos necessários para sua entrada no país. Enquanto reconhecemos as dificuldades que podem surgir em situações de viagem, a responsabilidade final pela conformidade com as leis migratórias recai sobre o viajante.
- 4. Reiteramos que as políticas e procedimentos em vigor foram aplicados de acordo com a Lei 13.445, de 24 Maio de 2017.

LEANDRO DE LIRA BATISTA

Agente de Policia Federal Chefe NUPA/UMIG/DPF/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE LIRA BATISTA**, **Agente de Polícia Federal**, em 13/05/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35269131&crc=6B2DCE73. Código verificador: **35269131** e Código CRC: **6B2DCE73**.

Referência: Processo nº 08336.000580/2024-31 SEI nº 35269131